



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024**

**Processo Administrativo nº 206/2024**

Torna-se público que a **Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Santa Rita/PB**, por meio da Coordenadoria de Licitação e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Artº 75, inciso I, os Decretos Municipais Nº 61/2023, 62/2023, 63/2023, 73/2023, 84/2023, 86/2023, 87/2023, 88/2023, 89/2023, 92/2023, 93/2023 e 94/2023.

**DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DA(S) PROPOSTA(S): 05/07/2024**

**PORTAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**

**DIA E HORÁRIO DA FINALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**10/07/2024 ÀS 11:00 HORAS**

**INICIO DA FASE DE LANCES DAS PROPOSTAS:**

**10/07/2024 DAS 11:01 ÀS 17:00 HORAS DO DIA 10/07/2024**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa, atendendo aos critérios estabelecidos neste aviso e anexos para:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MARQUISE E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRISES DA FACHADA DO HOSPITAL INFANTIL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB.** Com fulcro no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.1.** A contratação será pelo valor global, com a proposta composta pelos seguintes itens da planilha:



Obra  
FACHADA PRINCIPAL DO HOSPITAL INFANTIL

Bancos  
SINAPI - 03/2024 -  
Paraíba  
SBC - 05/2024 - Paraíba  
ORSE - 02/2024 - Sergipe

B.D.I.  
26,24%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 114,59%  
Mensalista: 70,27%

Orçamento Sintético

| Item          | Código | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                               | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total      | Peso (%) |
|---------------|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------|--------------------|------------|----------|
| 1             |        |        | ETAPA DE CONFECCÃO DA MARQUISE                                                                                                                                                                                                                                          |     |        |            |                    | 58.128,26  | 54,54 %  |
| 1.1           | 93358  | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021                                                                                                                                                                                           | m³  | 5,85   | 76,23      | 96,23              | 562,94     | 0,53 %   |
| 1.3           | 94968  | SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021                                                                                                                         | m³  | 0,273  | 366,80     | 463,04             | 126,40     | 0,12 %   |
| 1.4           | 96541  | SINAPI | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024                                                                                                                                    | m²  | 7,84   | 167,59     | 211,56             | 1.658,63   | 1,56 %   |
| 1.5           | 96546  | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                                                                                                                                                   | KG  | 47,3   | 13,24      | 16,71              | 790,38     | 0,74 %   |
| 1.6           | 030031 | SBC    | CONCRETO 25MPa PARA SAPATAS EM FUNDACOES                                                                                                                                                                                                                                | m³  | 2,34   | 979,25     | 1.236,20           | 2.892,70   | 2,71 %   |
| 1.8           | 100340 | SBC    | PILAR EM ACO TUBULAR DIAMETRO 14"" PAREDE 3/8""(81,5kg/m)                                                                                                                                                                                                               | M   | 7      | 1.348,21   | 1.701,98           | 11.913,86  | 11,18 %  |
| 1.9           | 100305 | SBC    | BASE PARA FIXACAO DE PILAR TUBULAR EM ACO                                                                                                                                                                                                                               | UN  | 2      | 644,55     | 813,67             | 1.627,34   | 1,53 %   |
| 1.10          | 100004 | SBC    | ESTRUTURA ACO TRELICADO PARA COBERTURA (23,672kg/m2)                                                                                                                                                                                                                    | m²  | 64,31  | 398,31     | 502,82             | 32.336,35  | 30,34 %  |
| 1.12          | 94228  | SINAPI | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                                                          | M   | 1,5    | 83,34      | 105,20             | 157,80     | 0,15 %   |
| 1.15          | 9961   | ORSE   | Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm                                                                                                                                                                                      | m²  | 64,31  | 74,67      | 94,26              | 6.061,86   | 5,69 %   |
| 2             |        |        | ETAPA DE CONFECCÃO E INSTALAÇÕES DOS BRISES DE ACM                                                                                                                                                                                                                      |     |        |            |                    | 48.455,96  | 45,46 %  |
| 2.1           | 13080  | ORSE   | Painel externo tipo Brises fixado em estr. metálica em régua em ACM poliéster 10,00x3,00m com letras em chapa galv. nº18 espessura 4 cm 9,00x1,80m com proteção prime epóxi e pintura PU. For e montagem - REFERENTE AOS BRISES DA FACHADA - ACIMA DA PLACA DO HOSPITAL | un  | 2,1    | 16.000,00  | 20.198,40          | 42.416,64  | 39,80 %  |
| 2.2           | 13080  | ORSE   | Painel externo tipo Brises fixado em estr. metálica em régua em ACM poliéster 10,00x3,00m com letras em chapa galv. nº18 espessura 4 cm 9,00x1,80m com proteção prime epóxi e pintura PU. For e montagem - REFERENTE À PLACA DO HOSPITAL                                | un  | 0,299  | 16.000,00  | 20.198,40          | 6.039,32   | 5,67 %   |
| Total sem BDI |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |        |            |                    | 84.430,57  |          |
| Total do BDI  |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |        |            |                    | 22.153,65  |          |
| Total Geral   |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |        |            |                    | 106.584,22 |          |

Matheus Kelvin da Silva Soares  
Engenheiro Civil



Obra  
FACHADA PRINCIPAL DO HOSPITAL INFANTIL

Bancos  
SINAPI - 03/2024 -  
Paraíba  
SBC - 05/2024 - Paraíba  
ORSE - 02/2024 -  
Sergipe

B.D.I.  
26,24%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 114,59%  
Mensalista: 70,27%

Cronograma Físico e Financeiro

| Item                  | Descrição                                          | Total Por Etapa      | 30 DIAS              | 60 DIAS              |  |  |
|-----------------------|----------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--|--|
| 1                     | ETAPA DE CONFECÇÃO DA MARQUISE                     | 100,00%<br>58.128,26 | 100,00%<br>58.128,26 |                      |  |  |
| 2                     | ETAPA DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÕES DOS BRISES DE ACM | 100,00%<br>48.455,96 |                      | 100,00%<br>48.455,96 |  |  |
| Porcentagem           |                                                    |                      | 54,54%               | 45,46%               |  |  |
| Custo                 |                                                    |                      | 58.128,26            | 48.455,96            |  |  |
| Porcentagem Acumulado |                                                    |                      | 54,54%               | 100,0%               |  |  |
| Custo Acumulado       |                                                    |                      | 58.128,26            | 106.584,22           |  |  |

Matheus Kelvin da Silva Soares  
Engenheiro Civil



**1.1.1.** Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.1.1.** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)anexo(s);

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

**2.3. INGRESSO NA DISPENSA DE ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO INICIAL.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**2.4.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**2.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**2.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**2.6.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro o pretexto.

**2.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**2.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**2.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**2.10.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**2.11.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá também assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**2.11.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.11.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**2.11.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**2.11.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**2.11.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**2.11.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



### 3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das 15:01 h do dia 21/05/2024 data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso as 11:00h do dia 22/05/2024.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 4.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.9 contiver vícios insanáveis;
- 4.10. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.11. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.12. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.13. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou em seus anexo, desde que insanável.
- 4.14 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.15 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.16 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.17 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.18 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.19 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.20 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.22 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.23 Havendo necessidade e, a sessão será suspensa, informando -se no “chat” a nova data e horário para sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5 HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará houve fraude por parte das empresas apontadas Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

5.3.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6.1. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentar os em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6 CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



**6.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.2.2.** O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**6.2.3.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7 SANÇÕES**

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometi infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**7.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**7.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**7.1.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos 7.1.1 a 7.1.13;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**7.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.2.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida; 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

- 7.2.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.2.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.2.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de serviço que pretende atender.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.3. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.4. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serve de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.6. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.7. As providências do sub item 8.1 e 8.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.11.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**8.12.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.13.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.14.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.16.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

**8.17.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.17.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

**8.17.2.** ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

**8.17.3.** Documento de Formalização da Demanda;

**8.17.4.** ANEXO III – Projeto Básico;

**8.17.5.** ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

Santa Rita/PB, 28 de junho de 2024.

**Klelyson Keller Batista Leite**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por e as administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 3.2. Os licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

3.3. O Balanço Patrimonial – BP do último exercício financeiro deverá conter quadro comparativo com o exercício anterior (sendo aceito o formato apresentado no SPED ECD – Escrituração Contábil Digital).

3.4. As Notas Explicativas poderão ser apresentadas, quando necessário, para esclarecer situações relevantes ocorridas até o encerramento do último exercício social.

3.5. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3.6. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

3.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

3.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo, assinado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade -CRC:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

3.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, § 1º, da Lei n. 14.133/2021).

#### 4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a execução dos serviços previstos no presente termo, as empresas licitantes deverão atender aos quesitos listados abaixo:



#### a) Qualificação técnica Profissional

Comprovação da licitante de possuir em seus quadros permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior ou outro (s) devidamente reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica que comprove (m) ter o(s) profissional (is) executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

A tabela abaixo indica os itens de serviço a serem comprovados através de atestados pela licitante para os profissionais em cada item:

| Item | Descrição                                             |
|------|-------------------------------------------------------|
| 1    | Estrutura em aço treliçado para cobertura             |
| 2    | Painel externo em ACM (Revestimento em ACM)           |
| 3    | Concreto usinado bombeável, classe de resistência C25 |

#### b) Qualificação Técnica Operacional

Apresentar comprovação de que a licitante tenha executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

A tabela abaixo indica os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas pela empresa através de atestados pela licitante para cada item:

Conforme permite a lei, solicitamos 50% desses quantitativos para atestação técnica operacional:

| Item | Descrição                                             | Unidade        | Quantidade mínima | % sobre o total |
|------|-------------------------------------------------------|----------------|-------------------|-----------------|
| 1    | Estrutura em aço treliçado para cobertura             | m <sup>2</sup> | 32,00             | 50%             |
| 2    | Painel externo em ACM (Revestimento em ACM)           | m <sup>2</sup> | 31,50             | 50%             |
| 3    | Concreto usinado bombeável, classe de resistência C25 | m <sup>3</sup> | 2,00              | 50%             |

c) Apresentar prova de inscrição ou registro e com situação regular da empresa e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da empresa;

d) Apresentar declaração (ões) individual (is) de participação do pessoal técnico qualificado para comprovação das exigências contidas na alínea “a” acima na(s) qual (is) o(s) profissional (is) indicado(s) declare(m) que participará (ão), a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação e que autorize(m) sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica que irá(ao) participar na execução dos trabalhos;

e) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional (is) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, registrada no CREA, em cumprimento ao Artigo 67, da Lei nº 14.133/21 conforme itens discriminados na alínea “d” acima;

f) Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão (ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável (is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional (is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

g) Não serão aceitos atestados de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;

h) Entende-se, para fins deste termo, como pertencente ao quadro permanente:

- O Empregado;
- O Sócio.

i) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "d", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGT onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

j) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

- A licitante deverá solicitar autorização a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB caso queira trabalhar durante o período noturno ou aos domingos, estando sujeito à aprovação ou não da autorização.
- Apresentar declaração formal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei 9.854/99 e Decreto Regulamentar 4.358/02. Em se tratando de menor cuja idade seja a partir de quatorze anos, este somente será permitido na condição de aprendiz.
- Apresentar Plano de Trabalho sucinto detalhando a estrutura organizacional que será adotada pela contratada para a realização dos serviços, desde o nível gerencial até o nível de encarregado de campo para cada tipo de intervenção caracterizada neste Projeto Básico, inclusive com os respectivos quantitativos de pessoal.
- A Prefeitura de Santa Rita cabe submeter o atestado (s) de capacidade técnica apresentados  
(s) à diligências necessárias afim de comprovar a veracidade das informações constantes nos mesmos, bem como averiguar se o licitante tenha prestado tais serviços compatíveis em características e prazos, com o objeto da licitação, considerando a especialidade profissional atendendo às parcelas de maior relevância técnica. Na ocasião das diligências os técnicos deverão observar a condição operacional da empresa para realizar os serviços conforme especificações e prazos estabelecidos.

- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores-SICAF, nos termos do art. 6º, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nas condições descritas adiante.

Os documentos da habilitação cadastral acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

## ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente instrumento trata-se do estudo técnico Preliminar elaborado pelo departamento de engenharia e obras da Secretaria de Infraestrutura do Município de Santa Rita – PB. Para a contratação de empresa, por meio do Processo de Licitação, objetivando a construção de marquise e instalação de brises na fachada no hospital infantil, trazendo uma melhor qualidade de atendimento hospitalar para os habitantes do Município de Santa Rita – PB. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referências anexo a este instrumento, bem como o estabelecido no plano de contratação anual.

No Brasil, o Sistema Único de Saúde (SUS) garante o acesso universal à saúde, garantindo que todos os cidadãos tenham direito a atendimento médico, independentemente de sua condição financeira ou social. Isso é essencial para promover a igualdade de acesso aos serviços de saúde. Assim considerando a demanda por atendimento hospitalar em Santa Rita – PB, este que é de fato, um serviço essencial não só no município, mas no Brasil e em todo o mundo, viu a necessidade de melhorar a entrada e o atendimento do paciente ao hospital. Desse modo, a marquise irá trazer mais segurança e praticidade na entrada e saída do hospital.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que o fluxo de pessoas será muito grande no local, faz-se necessário melhorar o acesso a entrada principal do hospital. Uma das necessidades mais evidentes para a construção de uma marquise é fornecer proteção contra as intempéries. As condições climáticas adversas, como chuva e sol intenso, podem dificultar o acesso seguro ao hospital, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida ou em situações de emergência. A marquise oferece um espaço coberto que ajuda a minimizar os impactos dessas condições climáticas, garantindo um acesso mais confortável e seguro para pacientes, visitantes e funcionários. Para assim dar um melhor atendimento à população e contribuirá muito para a satisfação da população com os serviços de saúde pública oferecidos no município, o qual tem permitido o atendimento 100% SUS a toda população do município, com total qualidade dos serviços oferecidos. Assim, justificamos a solicitação objeto desta proposta, que é a contratação de empresa especializada para construção de marquise e brises na fachada principal do hospital infantil.

### 2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dar-se-á por meio de licitação, do tipo menor preço global.

2.2 A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;

2.3 A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação

que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade.

2.4 Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

2.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

2.6 Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.

2.7 Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.

2.8 Os atestados de responsabilidade técnica da empresa licitante deverão comprovar a execução dos serviços que tenha como objeto os serviços semelhantes ao objeto desta contratação. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, seja correspondente a pelo menos 10% das quantidades descritas na planilha orçamentária. O domínio da técnica para execução dos itens de maior relevância é fundamental para a boa execução do objeto proposto.

2.9 Apresentar os seguintes documentos:

- Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos com as suas respectivas marcas, ou em uma lista das mesmas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários;
- A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais;
- O cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada;
- Curva ABC dos serviços.

### 3– LEVANTAMENTO DE MERCADO

A situação não se aplica à contratação em questão, devido à natureza do objeto, uma vez que existe a obrigatoriedade do uso da tabela SINAPI, obrigatoriedade em 2013, através do decreto N° 7.983 de 08 de abril de 2013. Existem diversas empresas de engenharia no mercado nacional para



realização de obras e serviços com base em preço unitário, possibilitando uma ampla concorrência e vantagens à administração pública, garantindo transparência e legalidade para a contratação solicitada.

Assim, foram elaborados pela equipe técnica responsável, documentos como planilha orçamentária e memória de cálculo, discriminando os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação da referida proposta.

#### 4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade, é a realização de licitação para contratação de empresa especializada para construção de marquise em estrutura metálica e brises em ACM na fachada do Hospital infantil de Santa Rita – PB. Incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações técnicas constantes nos documentos anexos.

#### 5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos dos serviços correlacionado ao Objeto a ser pleiteado foram obtidos através dos Projetos, item anexo ao Projeto Básico, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT.

| Item                                                     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                               | Und | Quant. |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| <b>ETAPA DE CONFEÇÃO DA MARQUISE</b>                     |                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |        |
| 1                                                        | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021                                                                                                                                                                                           | m³  | 5,85   |
| 2                                                        | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021                                                                                                                         | m³  | 0,273  |
| 3                                                        | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024                                                                                                                                    | m²  | 7,84   |
| 4                                                        | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                                                                                                                                                   | KG  | 47,3   |
| 5                                                        | CONCRETO 25MPa PARA SAPATAS EM FUNDACOES                                                                                                                                                                                                                                | m³  | 2,34   |
| 6                                                        | PILAR EM AÇO TUBULAR DIAMETRO 14"" PAREDE 3/8""(81,5kg/m)                                                                                                                                                                                                               | M   | 7      |
| 7                                                        | BASE PARA FIXACAO DE PILAR TUBULAR EM AÇO                                                                                                                                                                                                                               | UN  | 2      |
| 8                                                        | ESTRUTURA AÇO TRELICADO PARA COBERTURA (23,672kg/m2)                                                                                                                                                                                                                    | m²  | 64,31  |
| 9                                                        | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                                                          | M   | 1,5    |
| 10                                                       | Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm                                                                                                                                                                                      | m²  | 64,31  |
| <b>ETAPA DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÕES DOS BRISES DE ACM</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |        |
| 11                                                       | Painel externo tipo Brises fixado em estr. metálica em régua em ACM poliéster 10,00x3,00m com letras em chapa galv. nº18 espessura 4 cm 9,00x1,80m com proteção prime epóxi e pintura PU. For e montagem - REFERENTE AOS BRISES DA FACHADA - ACIMA DA PLACA DO HOSPITAL | un  | 2,1    |
| 12                                                       | Painel externo tipo Brises fixado em estr. metálica em régua em ACM poliéster 10,00x3,00m com letras em chapa galv. nº18 espessura 4 cm 9,00x1,80m com proteção prime epóxi e pintura PU. For e montagem - REFERENTE À PLACA DO HOSPITAL                                | un  | 0,299  |

## **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O ETP que subsidia o Projeto Básico considerou Preços referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Os demais itens, em minoria, devido ausência no sistema de referência preferencial, foram obtidos por outro Sistema afins, bem como a Base de Dados da SBC (SBC) e o Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE). As tabelas utilizadas foram: SINAPI vigente do período de 03/2024, SBC 05/2024 e ORSE 02/2024.

Onde estes, suprem a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de orçamentos de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União – TCU”.

O Valor Estimado para Contratação, conforme projeto Básico foi de R\$ 106.584,22 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

## **7– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA DEMANDA.**

Em observância aos questionamentos quanto ao parcelamento ou não do processo licitatório, por item, tem-se que é mais viável o não parcelamento da licitação, uma vez que se trata de obra de engenharia, cujo objeto é uma única edificação, portanto é mais satisfatório na perspectiva da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, assim como o cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Evidencia-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto licitado.

## **8– PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

## **9– POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Impactos ambientais são alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no local. Por outro lado, os impactos positivos acontecem quando as intervenções resultam em melhorias ao meio ambiente e a comunidade.

A contratação visa gerar impactos ambientais positivos, em virtude de prever a responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a serem

fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

A contratada deverá, ainda, respeitar as normas brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

## **10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura não apresenta contratações correlatas para o objeto em questão, visto ser um serviço de caráter excepcional e não executado com frequência por parte do município como um todo.

## **11 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DO CONTRATO**

Conforme demonstrado em todo o corpo do presente estudo, podemos destacar que a referida contratação é a solução mais adequada para elucidar a problemática do acesso a entrada principal do hospital infantil, bem como considerando que o início das atividades do hospital está prevista para o segundo semestre de 2024, a presente contratação deve ser considerada emergente.

## **12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Este Estudo Preliminar Técnico – ETP, constatou a viabilidade econômico, socioambiental quanto a execução da CONSTRUÇÃO DE MARQUISE E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRISES DA FACHADA PRINCIPAL DO HOSPITAL INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, visto a obediência aos parâmetros:

- Que a necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;
- Que há disponibilidade orçamentária para a contratação no exercício corrente e perspectiva de provimento de recursos ao longo dos demais exercícios, caso a contratação possa se estender;
- Que todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo de execução;
- Que as quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas;
- Que a análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade de negócio;
- Que a escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;
- Que as estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente e as despesas fixas após a implantação da solução são consideradas aceitáveis;
- Que há justificativas para o não parcelamento da solução;
- Que os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos;
- Que os impactos esperados com a construção, implantação e operação da solução foram identificados e as providências para adequar o ambiente do órgão foram planejadas e são consideradas viáveis, inclusive aquelas relativas ao impacto ambiental da solução e à disponibilidade de pessoal qualificado disponível para gerir o contrato;
- Que os riscos relevantes foram adequadamente levantados e devidamente mitigados;
- Que a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;
- Que há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento

preliminar da solução (elaboração dos estudos técnicos preliminares) e há expectativa de que apoiará a construção do termo de referência ou do projeto básico e apoiará o esforço de gestão do contrato (mediante participação no recebimento dos produtos e serviços entregues, na perspectiva do negócio).

Pelo exposto, esta equipe de engenharia da SEINFRA declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

Santa Rita – PB 28 de maio de 2024.

---

LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 102.658.744-16

Departamento de Obras e Engenharia da Secretaria de Infraestrutura

## ANEXO III - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

|                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Unidade Requisitante: Secretaria de Infraestrutura</b>                                                                   |
| <b>Responsável pela solicitação: Luciano da Silva Oliveira, Matheus Kelvin da Silva Soares e Silas Marcolino Guimarães.</b> |
|                                                                                                                             |
|                                                                                                                             |

### 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO SERVIÇO (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021).

O serviço requisitado é destinado a atender a demanda da Secretaria de Saúde, onde o serviço será executado no Hospital Infantil do município de Santa Rita - PB, que desenvolve as seguintes atividades: de atendimento de urgência, emergência, exames e consultas ambulatoriais, todas estas voltadas para crianças e adolescentes. O serviço é necessário pois com uma marquise, os pacientes e visitantes não precisam ficar expostos a superfícies escorregadias ou irregulares durante períodos de condições climáticas adversas, minimizando assim o risco de quedas e outros acidentes. E a não contratação implicará no mal atendimento e acarretará perigos para os usuários do Hospital.

### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.33/2021)

| Item                                                     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                               | Und | Quant. |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| <b>ETAPA DE CONFEÇÃO DA MARQUISE</b>                     |                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |        |
| 1                                                        | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021                                                                                                                                                                                           | m³  | 5,85   |
| 2                                                        | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021                                                                                                                         | m³  | 0,273  |
| 3                                                        | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024                                                                                                                                    | m²  | 7,84   |
| 4                                                        | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                                                                                                                                                   | KG  | 47,3   |
| 5                                                        | CONCRETO 25MPa PARA SAPATAS EM FUNDACOES                                                                                                                                                                                                                                | m³  | 2,34   |
| 6                                                        | PILAR EM AÇO TUBULAR DIAMETRO 14"" PAREDE 3/8""(81,5kg/m)                                                                                                                                                                                                               | M   | 7      |
| 7                                                        | BASE PARA FIXACAO DE PILAR TUBULAR EM AÇO                                                                                                                                                                                                                               | UN  | 2      |
| 8                                                        | ESTRUTURA AÇO TRELICADO PARA COBERTURA (23,672kg/m2)                                                                                                                                                                                                                    | m²  | 64,31  |
| 9                                                        | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                                                          | M   | 1,5    |
| 10                                                       | Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm                                                                                                                                                                                      | m²  | 64,31  |
| <b>ETAPA DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÕES DOS BRISES DE ACM</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |        |
| 11                                                       | Painel externo tipo Brises fixado em estr. metálica em régua em ACM poliéster 10,00x3,00m com letras em chapa galv. nº18 espessura 4 cm 9,00x1,80m com proteção prime epóxi e pintura PU. For e montagem - REFERENTE AOS BRISES DA FACHADA - ACIMA DA PLACA DO HOSPITAL | un  | 2,1    |
| 12                                                       | Painel externo tipo Brises fixado em estr. metálica em régua em ACM poliéster 10,00x3,00m com letras em chapa galv. nº18 espessura 4 cm 9,00x1,80m com proteção prime epóxi e pintura PU. For e montagem - REFERENTE À PLACA DO HOSPITAL                                | un  | 0,299  |



### 3 - INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTATO (§ 3º DO ART. 7º E ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021)

Conforme preceitua o § 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, informarmos que o gestor do contrato será:

- **Marcelo Victor Gomes da Silva**

- CPF: 701.624.214-51

Telefone: 83 98823-7130.

Ainda nesse sentido informamos como do Fiscal do Contrato:

- **Luciano da Silva Oliveira**

CPF: 102.658.744-16

E-mail: lucianoliveiraeng@outlook.com.br

Telefone: 83 986460615

### 4 – DECLARAÇÕES

Declaramos que todos os itens indicados:

( ☒ ) constam no PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - PCA

( ☐ ) NÃO constam no PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - PCA.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

### 5 – PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)

Com Base previsão estimada para a contratação, considerando o transcorrer do processo licitatório que durará em média dois meses a contar da data da elaboração do presente documento de formalização, início do fornecimento ocorrerá ao longo do mês de Julho, tão logo seja firmada a contratação e realizada a devida disposição orçamentária para custeio.

### 6 –INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Irão compor a equipe de planejamento para a presente contratação e suas respectivas atribuições os seguintes servidores:

Silas Marcolino Guimarães, engenheiro civil, matrícula 963990316 (responsável pela elaboração do Termo de referências).

Assinado por 1 pessoa: MARIA NEUMA DIAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santania.1doc.com.br/verificacao/8f-44-5E47-E3AC-8A56> e informe o código 8f-44-5E47-E3AC-8A56



Luciano da Silva Oliveira, engenheiro civil, matrícula 963990310 (responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar).

Matheus Kelvin da Silva Soares, engenheiro civil, matrícula 990022734 (responsável pelo orçamento, memória de cálculo e cronograma).

## **7 – DO OBJETO E CLASSIFICAÇÃO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO.**

### **Quanto a Modalidade**

Considerando os critérios de avaliação da proposta de preços que tornará vencedora a licitante que apresentar menor preço, por força do disposto na Lei nº 14.133/2021, artigo 75º caput inciso I, o referido processo licitatório se dará através de Dispensa.

### **Quanto do modo de disputa**

Considerando que a o licitante vencedor será aquele que apresentar o menor preço, a disputa que melhor se adequa a intenção do certame é de modo aberto / fechado.

### **Quanto ao Objeto**

☒ Serviço não continuado

☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Material de Consumo

☐ Material Permanente/Equipamento

### **Classificação dos Bens/Serviços**

☒ Comum

☐ Específico

## **8 – LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/12021)**

O prazo de execução de obras é de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da respectiva solicitação, em sua totalidade, no seguinte endereço Av. Dr. Flávio Ribeiro Coutinho, Centro, Santa Rita – PB.

## **9 – RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO.**

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento, bem como as previsões de atrasos na contratação e possíveis imprevistos serão apresentados pelo(s) referido(s) servidor(es), e serão apresentados no mapa de riscos que deverá seguir em anexo a este documento de formalização.

## **10 – DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)**

Conforme disposições orçamentárias a presente contratação se dará com fonte de recursos próprios, com fonte de recursos no:

### **02 PODER EXECUTIVO**

#### **02.141 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA URBANA**

#### **15.451.1012.1054 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**

#### **4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES**

## **11 – PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.133/2021).**

Conforme preceitua o Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.133/2021, “As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. A Lei nº 14.133/2021 exige a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração, por esses motivos:

Foi realizada pesquisa de preços pelo requisitante para atender o objeto especificado neste documento, conforme documentos anexos, sendo o valor estimado de R\$ 106.584,22 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte dois centavos), conforme art. 18, Inciso VI da Lei nº 14.33/2021.

Foi encaminhada a presente demanda ao setor de obras e engenharia da secretaria de infraestrutura Municipal para realização da Pesquisa de Preços na intenção de atender os objetos especificados neste documento, tendo como elaborador da pesquisa, a equipe de obras e engenharia da Secretaria de Infraestrutura, conforme mapa de preços anexo, contendo todas as informações pertinentes a pesquisa realizada.

## **12 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

Conforme disposições contidas no artigo Art. 33, Lei nº 14.133/2021, será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço. Observadas as disposições do artigo 34, da Lei 14.133/2021<sup>1</sup>, será julgada a proposta por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço, devendo ser considerada de menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

## **13 – PRAZO PARA PAGAMENTO**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Assim, fica formalizada a demanda havendo a devida comprovação da necessidade da referida contratação obedecendo o disposto no Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021.

Santa Rita – PB 28 de Maio de 2024.

**Klelyson Keller Batista Leite**  
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



## ANEXO IV- PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para **CONSTRUÇÃO DE MARQUISE E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRISES DA FACHADA PRINCIPAL DO HOSPITAL INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, segundo as condições previstas neste termo.

O objetivo da presente contratação é para serviço de **construção**, que por lei é obrigação da **Prefeitura Municipal de Santa Rita – PMSR**, baseado no princípio básico da Administração de preservar o Patrimônio Público sob sua responsabilidade, desta forma, os serviços a serem contratados são de natureza extraordinária.

### 2. JUSTIFICATIVA

Com uma marquise, os pacientes e visitantes não precisam ficar expostos a superfícies escorregadias ou irregulares durante períodos de condições climáticas adversas, minimizando assim o risco de quedas e outros acidentes. A presença deste equipamento também pode facilitar o embarque e desembarque de ambulâncias e veículos de transporte de pacientes, oferecendo um ponto de entrada protegido e organizado.

Os detalhes de ACM, oferecem uma qualidade estética à fachada, trazendo mais conforto e bem estar para população, em especial, às crianças que serão atendidas no hospital. A fachada tem como objetivo ser estimulante da sensação de bem-estar e em harmonia com o público infantil, com cores vibrantes que podem ser incorporados para criar uma sensação de alegria e otimismo, elementos essenciais para um ambiente que visa promover a cura e o bem-estar.

Além disso, a durabilidade do ACM é uma vantagem significativa, pois garante que a fachada permaneça bonita e funcional por muitos anos, requerendo pouco em termos de manutenção. Isso não apenas reduz os custos a longo prazo, mas também garante que a fachada continue a transmitir uma mensagem positiva e acolhedora aos pacientes, suas famílias e a comunidade em geral.

### 3. ESTIMATIVA DE PREÇO

Os serviços objeto deste projeto básico totalizam um valor de R\$ 106.584,22 (CENTO E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) com preços unitários referente ao SINAPI 03/2024, ORSE 02/2024, e SBC 05/2024. Sendo os encargos sociais

NÃO DESONERADO.

## 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir.

- Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo construtor.
- A mão de obra a empregar será especializada sempre que necessário. Será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado.
- Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.
- Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.
- Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais especificados que tenham necessidade de serem substituídos por outros equivalentes, só poderão ser feitos com a prévia autorização da fiscalização.
- Todos os materiais aproveitáveis oriundos de demolições, substituições, retiradas, etc, ou remanescentes de conclusão da obra como: tapumes, cercas, instalações, placas, etc, serão relacionadas e com o visto da fiscalização encaminhados a SEINFRA, com o transporte por conta da contratada.

### 4.1. INFRAESTRUTURA, FUNDAÇÕES E MOVIMENTO DE TERRA

Os transportes dos solos escavados ou outros materiais retirados/demolidos na obra ou nos empréstimos serão efetuados em caminhão basculante. Os locais de bota-fora serão indicados pela fiscalização;

As valas escavadas deverão ter dimensões mínimas de 1,50 m e deverão aprofundar-se até o solo firme, quando for o caso.

Para as fundações da estrutura de concreto (sapatas) deverão ser respeitadas as dimensões de projeto, de acordo com as tipologias a serem desenvolvidas.

Deverão ser executados todos os escoramentos necessários à segurança dos trabalhos, sem que haja adicionais ao preço unitário das escavações. Quando se fizer necessário, serão esgotadas manual ou mecanicamente as águas que porventura penetrarem nas referidas cavas, com despesas à custo do construtor.

Será executada a compactação de aterro com solo predominantemente argiloso.

- **Concreto magro:** Para regularização das valas, deverá utilizar concreto do tipo simples/magro, no traço 1:4, 5:4, 5, preferencialmente com preparo mecânico, com betoneira.
- **Sapata Isolada:** O concreto deverá ter a resistência fck de 25Mpa, e será adquirido em usina de concreto. A execução do concreto armado deverá obedecer rigorosamente às especificações e às Normas Técnicas da ABNT6118-2023, sendo de exclusiva responsabilidade da



CONTRATADA a resistência e a estabilidade de qualquer parte da estrutura executada com esses concretos.

#### 4.2. SUPERESTRUTURA

Será realizada a montagem de pilares em estrutura metálica com pé direito simples.

- **Pilar em aço tubular diâmetro 14" parede 3/8" (81,5 kg/m).**

#### 4.3. COBERTA

- **Trama em aço:** Inicialmente, para execução da cobertura da edificação será utilizada trama em aço composta por terças e treliças para telhados de uma água. Os perfis constituintes das treliças da estrutura metálica deverão ser executados em Perfil U 4"x1.5/8"x6,27mm, Perfil U 3"x1.1/2"x6,55mm, Perfil L abas iguais 3"x3/16", Perfil L abas iguais 2.1/2"x5/16", Perfil L abas iguais 1.1/2"x3/16" todos em aço conforme norma brasileira ABNT NBR 8800:2008, com dimensões indicadas em projeto. Para o dimensionamento da estrutura, foram consideradas as dimensões e características técnicas e estáticas dos perfis metálicos de referência comercial: Gerdau ou similar, conforme indicado em projeto. Os perfis tipo U da Treliça deverão ser unidos através de suas extremidades por meio de cordão de solda contínuo, soldas AWS-eletrodo e-70XX. Para a estrutura treliçada, recomenda-se solda com alto controle de qualidade, garantindo a eficiência e estabilidade da ligação.
- **Telhamento:** A cobertura com telha de chapa de aço zincado, ondulada, altura de 17mm, espessura de 0,5mm, largura útil de aproximadamente 985mm, sem pintura. São telhas cuja seção transversal é similar a uma sequência de ondas senoidais e caracteriza-se por não possuir trecho plano. As telhas de aço são fixadas por ganchos de aço convencionais ou parafusos galvanizados auto-atarraxante ou auto-brocante. Tanto os ganchos como os parafusos deverão ser fixados com arruelas metálicas e de neoprene. O revestimento de zinco atua como uma barreira isolante, protegendo o aço do ambiente corrosivo. O espaçamento médio aconselhável das terças de fixação é de 1500mm. As telhas deverão ser instaladas com inclinação de 10°, com uma água, incluso içamento.
- **Calha metálica:** Deverão ser instaladas de acordo com as especificações mostradas em projeto para calhas em chapa galvanizada. E tais elementos deverão ter sua profundidade dimensionada conforme NBR. Todas as calhas deverão ser testadas mediante teste de estanqueidade. A prova d'água deverá ser repetida quantas vezes se fizerem necessárias até a aceitação final por parte da FISCALIZAÇÃO.

#### 4.7. REVESTIMENTO

- **Brise da fachada:** serão instalados um total de 18 placas em ACM na fachada principal da edificação, onde serão 9 em placas de tamanho 3,70m x 1,00m, e 9 em placas de tamanho 3,30m x 1,00m aplicado na fachada.
- **Revestimento externo da marquise:** será instalado um revestimento na face externa da cobertura da marquise, com placa em ACM com altura de 0,55m no entorno da marquise.

### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

Para a execução dos serviços previstos no presente termo, as empresas licitantes deverão

atender aos quesitos listados abaixo:

**a) Qualificação técnica profissional**

Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior ou outro (s) devidamente reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica que comprove (m) ter o(s) profissional (is) executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos. O quadro abaixo indica os itens de serviços e parcelas de maior relevância a serem comprovadas através de atestados pela licitante para os profissionais em cada item:

| Item | Descrição                                             |
|------|-------------------------------------------------------|
| 1    | Estrutura em aço treliçado para cobertura             |
| 2    | Painel externo em ACM (Revestimento em ACM)           |
| 3    | Concreto usinado bombeável, classe de resistência C25 |

**b) Qualificação técnica operacional**

Apresentar comprovação de que a licitante tenha executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

O quadro abaixo indica os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas pela empresa através de atestados pela licitante para cada item:

Conforme permite a Lei solicitamos 50% destes quantitativos para atestação técnica operacional:

| Item | Descrição                                             | Unidade        | Quantidade mínima | % sobre o total |
|------|-------------------------------------------------------|----------------|-------------------|-----------------|
| 1    | Estrutura em aço treliçado para cobertura             | m <sup>2</sup> | 32,00             | 50%             |
| 2    | Painel externo em ACM (Revestimento em ACM)           | m <sup>2</sup> | 31,50             | 50%             |
| 3    | Concreto usinado bombeável, classe de resistência C25 | m <sup>3</sup> | 2,00              | 50%             |

**c)** Apresentar prova de inscrição ou registro e com situação regular da empresa e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da empresa;

**d)** Apresentar declaração (ões) individual (is) de participação do pessoal técnico qualificado para comprovação das exigências contidas na alínea "a" acima na(s) qual (is) o(s) profissional (is) indicado(s) declare(m) que participará (ão), a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação

e que autorize(m) sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica que irá (ao) participar na execução dos trabalhos.

e) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional (is) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, registrada no CREA, em cumprimento ao Artigo 67, da Lei nº 14.133/21, conforme itens discriminados na alínea “d” acima.

f) Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão (ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável (is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional (is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

g) Não serão aceitos atestados de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;

h) Entende-se, para fins deste Projeto Básico, como pertencente ao quadro permanente:

- O Empregado;

- O Sócio.

i) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "d", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

j) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

A licitante deverá solicitar autorização a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB caso queira trabalhar durante o período noturno ou aos domingos, estando sujeito à aprovação ou não da autorização.

Apresentar declaração formal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei 9.854/99 e Decreto Regulamentar 4.358/02. Em se tratando de menor cuja idade seja a partir de quatorze anos, este somente será permitido na condição de aprendiz.

Apresentar Plano de Trabalho sucinto detalhando a estrutura organizacional que será adotada pela contratada para a realização dos serviços, desde o nível gerencial até o nível de encarregado de campo para cada tipo de intervenção caracterizada neste Projeto Básico, inclusive com os respectivos quantitativos de pessoal.

À Prefeitura de Santa Rita cabe submeter o atestado (s) de capacidade técnica apresentados (s) à diligências necessárias afim de comprovar a veracidade das informações constantes nos mesmo, bem como averiguar se o licitante tenha prestado tais serviços compatíveis em características e prazos, com o objeto da licitação, considerando a especialidade profissional atendendo às parcelas de maior relevância técnica. Na ocasião da diligência os técnicos deverão observar a condição operacional da empresa para realizar os serviços conforme especificações e prazos estabelecidos.

## 6. VISITA TÉCNICA

A empresa deverá agendar uma visita técnica, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação.

A visita deverá ser previamente marcada com a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB na Secretaria de Infraestrutura, no horário das 08:00 às 13:00, pelos telefones disponibilizados no edital, devendo ocorrer até o último dia útil anterior à data prevista para a fase de habilitação que compõe o certame.

Por ocasião da visita será emitido pelo Engenheiro(a) da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, o Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Artigo 67, da Lei nº 14.133/21.

A empresa deverá apresentar atestado de vista técnica que deverá ser realizada pelo responsável técnico ou profissional integrante do quadro técnico da empresa detentor da experiência necessária, devidamente comprovada pelo CREA.

A empresa poderá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições do local dos serviços em substituição ao atestado de vista técnica, esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico ou profissional integrante do quadro técnico da empresa detentor da experiência necessária, devidamente comprovada pelo CREA.

## **7. INFORMAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**

### **7.1 Informações de caráter geral**

Os locais de ocorrências, os métodos executivos dos serviços de Construção do Anexo do Hospital Infantil de SANTA RITA, serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB na oportunidade da visita técnica citada no item 5 (cinco) deste Projeto Básico. Na ocasião o licitante deverá disponibilizar mídia tipo CD ou pen drive para adquirir cópia dos arquivos eletrônicos que compõem o referido certame.

A contratada deverá providenciar a sinalização do local do serviço a ser realizado, sempre garantindo plenas condições de segurança, sendo responsável por sanar todos os danos que ela, porventura, venha a causar durante a execução dos serviços.

O licitante vencedor obrigar-se-á a proceder às correções, as suas expensas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, de serviço executado que esteja em desacordo com as especificações técnicas previstas neste edital, assim julgado por esta Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB por ocasião do recebimento do objeto.

Os insumos e produtos utilizados para o cumprimento do objeto deverão estar acompanhados de laudo técnico de conformidade com as normas do ABNT.

Os materiais e produtos em desacordo com as especificações técnicas do ABNT, não serão aceitos, cabendo a contratada a reposição do mesmo sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

O destino do material rejeitado e quaisquer despesas pelo descarte serão de responsabilidade da contratada. Seguindo o que prescreve a Lei nº 12.305/2010, de 23 de dezembro de 2010, que institui a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e resolução CONAMA nº 307/2002.

## **7.2. Informações de caráter específico**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB definirá as áreas de trabalho, os caminhos de serviço e toda e qualquer peculiaridade relativa ao serviço.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os prazos máximos de execução dos serviços do presente PROJETO BÁSICO serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo para realização de todos os trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, conforme especificado no cronograma físico-financeiro.

## **9. MEDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1. A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

9.2. Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas.

9.3. O item referente à administração de obras será medido do seguinte modo em parcelas proporcionais aos percentuais correspondentes ao valor dos serviços medidos em relação ao valor dos serviços contratados.

9.4. O item mobilização e desmobilização será medido do seguinte modo:

- a) 60% após completa mobilização dos equipamentos relacionados neste PROJETO BÁSICO;
- b) 40% após a conclusão da obra.

As eventuais despesas decorrentes de mobilização e desmobilização ocorridos em períodos chuvosos correrão por conta da contratada.

9.5. As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:

9.5.1. As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal apresentado pela Contratada.

9.5.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

9.5.3. Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização. Também deverão ser apresentados os ensaios qualitativos e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o Contratante.

9.6. As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e acumulados.

9.7. No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal, controle tecnológico exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento

das especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário, devidamente explicitada neste documento.

9.7.1. Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal.

9.7.2. Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade, ou de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços.

9.7.3. Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários à execução do serviço;

9.7.4. Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;

9.7.5. Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para o canteiro como para a execução dos serviços;

9.7.6. Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra-fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância do serviço.

## **10. ESPECIFICAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

10.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente projeto básico.

10.2. A concorrente deverá apresentar, no ato da realização do certame licitatório, anexa a sua proposta, todas as composições de custos unitários que se referirem ao objeto deste Projeto Básico, de acordo com o modelo utilizado pelo SINAPI/PB 03/2024, SBC 05/2024 e ORSE 02/2024, da mesma forma deverá ser apresentado um cronograma de execução para cada um dos itens objeto desta licitação.

10.3. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

10.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos do serviço de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas de qualquer natureza, seja trabalhista, previdenciária, e outras, para a execução do serviço.

10.5. Não haverá qualquer tipo de ônus a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB caso ocorra alguma paralisação de serviço por motivos meteorológicos ou de força maior. Para tal avaliação de reparação de eventuais reequilíbrios contratuais será designada comissão da SEINFRA desta prefeitura para despacho e parecer técnico sobre o assunto.

10.6. Os percursos de transporte poderão, após consentimento da contratante, ser alterados de acordo com a necessidade do serviço e atendimento às normas de segurança.

10.7. Cada início de serviço será liberado após emissão da ordem de liberação de serviço pela Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.



10.8. A Contratada deverá desenvolver condições de atuar simultaneamente em frentes diferentes indicados pela prefeitura para atender as prioridades do Município, respeitando o CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

10.9. A Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB se reserva o direito de executar serviços com os seus próprios empregados, empregados de outras firmas executantes e com empregados dos serviços de utilidade pública adjacentes, dentro dos limites do trecho contratado, durante a fase de construção. A Executante deverá desempenhar seus serviços e colaborar com os empregados da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, de outras firmas executantes e dos serviços de utilidade pública, de maneira a causar a mínima interferência possível. No caso de surgir uma diferença de opinião quanto aos direitos respectivos das várias partes trabalhando dentro dos limites do trecho contratado, a fiscalização decidirá dos direitos respectivos, com vistas a concluir, satisfatoriamente, os serviços, em total harmonia.

10.10 A fiscalização deverá decidir as questões que venham a surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação dos projetos e especificações e cumprimento satisfatório às cláusulas do Contrato.

10.11. A contratada deverá manter no canteiro de trabalho um responsável técnico, devidamente habilitado, que terá a responsabilidade técnica e civil de execução em tempo integral do objeto a ser contratado. O responsável técnico deverá estar sempre em contato com a fiscalização para prestar quaisquer esclarecimentos sobre o andamento da obra, bem como da qualidade do material que estiver sendo empregado.

10.12. A contratada será responsável por todo o acompanhamento laboratorial, execução dos serviços e recebimento de insumos, se comprometendo em apresentar os ensaios que se fizerem necessários, em forma de relatório durante todos os meses de trabalho. A Fiscalização procederá seu próprio acompanhamento laboratorial, independente da obrigação da contratada de apresentar os ensaios que se fizerem necessários, em forma de relatório durante todos os meses de trabalho.

10.13. A fiscalização deverá, sempre, ter acesso ao trabalho durante a construção e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais e mão-de-obra empregados estão de acordo com os projetos e especificações. A inspeção dos serviços ou dos materiais não isentará a Executante de quaisquer das suas obrigações para cumprir o seu contrato, como prescrito.

10.14. Caso seja comprovada a má execução ou não atendimento às normas de projeto, os serviços serão refeitos sem ônus a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

10.15. As mudanças, alterações, acréscimos ou reduções nos quantitativos e nas especificações, inclusive aumento ou diminuição de quantitativos, segundo venham a ser julgados necessários pela fiscalização, serão fixados em Ordens de Serviço, que especificarão as alterações feitas e os quantitativos alterados.

10.16. Caso as alterações referidas no tópico anterior afetem o valor global do contrato ou alterem o prazo contratual ou ainda, incluam preços novos não previstos anteriormente, a Ordem de Serviço só poderá ser emitida com fundamento em apostila ou em termo aditivo ao contrato lavrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB e a Executante.

10.17. A contratada deverá observar e cumprir o seguinte:

10.17.1.Documentação:

10.17.1.1. A contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, relativa à execução dos serviços objeto desta licitação.

10.17.1.2. A contratada ficará responsável pelo pagamento de registros, impostos, taxas públicas, alvarás, multas, encargos sociais, seguros, publicações em diário oficial e outras despesas legais decorrentes da execução do objeto contratado sob sua responsabilidade.

10.17.1.3. Os serviços deverão obedecer, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade de materiais indicados nos projetos e nas especificações. Embora as medições, as amostragens e os ensaios possam ser considerados como evidência dessa observância, ficará a exclusivo critério da fiscalização, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e às especificações. Sua decisão, quanto a seus desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.

10.17.1.4. A contratada manterá no canteiro de trabalho um livro diário de obra para formalizar as ligações com a fiscalização. No diário de obra, com folhas destacáveis, numeradas e em três vias.

10.17.1.5. A contratada será responsável pelas regularizações previstas em lei dos serviços em questão junto aos órgãos responsáveis.

10.17.1.6. A Resolução nº 1.024, de 2009, do Confea, a partir de 1º de julho de 2017, tornou obrigatória a utilização do LIVRO DE ORDEM, em todo o território nacional, para obras e serviços de Engenharia e Agronomia.

Os livros de ordem porventura já existentes, tais como Boletim Diário, Livro de Ocorrências Diárias, Diário de Obras, Cadernetas de Obras etc., em uso pelas empresas privadas, órgãos públicos ou autônomos, poderão ser admitidos como Livro de Ordem, desde que atendam às exigências da Resolução nº 1.024, de 2009, do Confea.

## 10.18. Segurança

10.18.1. A contratada deverá manter todo o pessoal mobilizado na obra com equipamentos de Proteção Individual, inclusive uniformes.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - é todo dispositivo ou produto, de uso individual, utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. Os dispositivos a serem utilizados dependerão da atividade exercida, conforme previsto em legislação específica. A contratada deverá dispor, na quantidade necessária, dos seguintes EPI:

- Proteção da cabeça: capacete;
- Proteção dos olhos e face: óculos de proteção (lente de policarbonato).
- Proteção dos ouvidos: protetores auditivos (tipo plug ou concha).
- Proteção dos membros superiores: luvas de proteção (de raspa ou de PVC).
- Proteção dos membros inferiores: calçados de segurança (botas e botinas).
- Proteção respiratória: máscaras de proteção respiratória.

10.18.2. Dispositivos de Segurança em Veículos de Serviço - Todos os veículos de serviço que necessitarem trafegar em velocidade reduzida ou permanecerem estacionados no leito viário, mesmo que por espaços de tempo reduzidos, deverão estar equipados com dispositivos de

sinalização.

#### 10.19. Meio ambiente

10.19.1. Caberá a contratada providenciar todo e qualquer licenciamento, outorgas e documentos exigidos por órgão ambientais a nível municipal, estadual ou federal, ou ainda aqueles previstos na legislação ambiental vigente para o cumprimento do objeto desta licitação.

À empresa contratada, caberão os encargos/multas provocados pelas atividades, interferências e uso de materiais com irregularidades quanto à legislação ambiental que porventura sejam apontadas pelos órgãos competentes.

### 11. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

a) a planilha orçamentária deverá ser preenchida com os preços unitários para todos os itens quantificados (Conforme anexo I), assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverão constar de maneira legível e clara (Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 218/73 - CONFEA); sem rasuras, emendas ou entrelinhas. a.1) Na elaboração da Planilha Orçamentária, a licitante deverá utilizar os valores para Leis Sociais e BDI, de acordo com a natureza da sua proposta "desonerada" ou "onerada";

a.2) A licitante deverá declarar qual a natureza da proposta de preços a ser ofertada – natureza desonerada ou natureza onerada, devendo apresentar sua proposta conforme método declarado. Caso a proposta apresente metodologia diferente da declarada, será imediatamente desclassificada

Juntamente com a(s) planilha(s) de orçamento dos serviços, a licitante deverá apresentar memorial de cálculo com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhados, sob pena de imediata desclassificação, limitando os preços unitários e global, ao valor do preço orçamentário mais BDI.

---

SILAS MARCOLINO GUIMARÃES

CPF: 064.834.084-80

Departamento de Obras e Engenharia da Secretaria de Infraestrutura

## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024  
CONTRATO Nº ... /2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA  
RITA/PB** E A EMPRESA... PARA A REALIZAÇÃO DOS  
SERVIÇOS DESCRITOS NESTE INSTRUMENTO  
CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Rita, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB** - inscrita no CNPJ: ... , com sede na Rua Virgínio Veloso Borges, s/n, Jardim Miritânia, Santa Rita, PB, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ..., portador do CPF nº ..., doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ..., sediada à Rua ..., neste ato representada por ..., CPF nº ..., doravante denominada **CONTRATADO(A)**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 022/2024**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MARQUISE E CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRISES DA FACHADA DO HOSPITAL INFANTIL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB**. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 022/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O preço deste contrato, a base do proposto é de R\$ ...

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

- 4.1 - A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.
- 4.2 - Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas.

4.3 - O item referente à administração de obras será medido do seguinte modo em parcelas proporcionais aos percentuais correspondentes ao valor dos serviços medidos em relação ao valor dos serviços contratados.

4.4 - O item mobilização e desmobilização serão medidos do seguinte modo:

4.4.1 - Serão pagos proporcionalmente a cada medição mensal, conforme cronograma físico financeiro.

4.4.2 - As eventuais despesas decorrentes de mobilização e desmobilização ocorridos em períodos chuvosos correrão por conta da contratada.

4.5 - As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:

4.5.1 - As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal apresentado pela Contratada.

4.5.2 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

4.5.3 - Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização. Também deverão ser apresentados os ensaios qualitativos e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o Contratante.

4.6 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e acumulados.

4.7 - No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal, controle tecnológico exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário, devidamente explicitada neste documento.

4.7.1 - Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;

4.7.2 - Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade, ou de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços;

4.7.3 - Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários à execução do serviço;

4.7.4 - Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;

4.7.5 - Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para o canteiro como para a execução dos serviços;

4.7.6 - Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância do serviço.

4.8 - Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios – PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7º da referida Lei.

## **5. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **6. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.151 FUNDO MUNIC. MOBILIDADE URBANA - SEMOB**

**PROGRAMAS: 26 782 1005 2114 – ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.9040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ**

**FONTE DE RECURSO: 752 – RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO**

#### **7. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

**A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da assinatura deste Instrumento.**

#### **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel serviço contratado - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto



fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **9. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **10. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Arts. 140 da Lei 14.133/2021.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021:

a – advertência;

b – multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

A Administração designará gestor e fiscal do contrato, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o Sr. ..., **portador do CPF nº ...**, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita/PB.

O fiscal do Contrato, o Sr. ..., **portador do CPF nº ...**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita – PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita/PB e, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Rita/PB, ... de ... de 2024.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

...

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

...





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F44-5E47-E3AC-8A56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA NEUMA DIAS (CPF 282.XXX.XXX-49) em 04/07/2024 14:01:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santarita.1doc.com.br/verificacao/8F44-5E47-E3AC-8A56>